



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº =LEI Nº 786 de 18 de SETEMBRO DE 1.965=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI; -.-.-.-.-

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a doar à Juventude Católica de Adamantina, os lotes ns. 3, 4 e 5 da quadra nº 93, localizadas na Alameda Santa Cruz, para construção de sua praça de esportes.

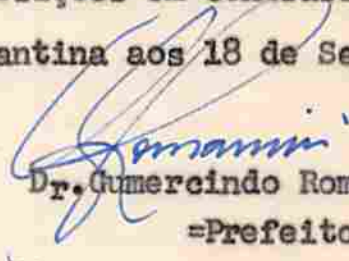
Artigo 2º)-Fica a JUVENTUDE CATOLICA DE ADAMANTINA, obrigada a iniciar a construção dentro de 1 (hum) ano, a partir da data da promulgação desta lei.

§ UNICO -A planta deverá ser aprovada dentro de seis meses pelas Repartições competentes e as quadras de esportes deverão ter o tamanho oficial estabelecido pelo - - D.E.F.E.

Artigo 3º)-As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da Entidade Beneficiada, a Juventude Católica.

Artigo 4º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 18 de Setembro de 1.965


Dr. Gumerindo Romanini

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 18 de Setembro de 1.965.


Fausto Oliveira
=Secretario=